



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIAL REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROJETO DE PORTARIA QUE APROVA O MODELO DO SELO DE GARANTIA A UTILIZAR NOS PRODUTOS CERTIFICADOS DO SETOR VITIVINÍCOLA COM DIREITO A DENOMINAÇÃO DE ORIGEM «MADEIRENSE»

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando a Portaria n.º 40/2015, de 13 de fevereiro, que reconheceu a denominação de origem (DO) «Madeirense», que pode ser utilizada nos vinhos branco, tinto e rosé ou rosado, e, ainda, nos vinhos espumantes, nos espumantes de qualidade, na aguardente de vinho e no vinagre de vinho, desde que obedeçam às condições impostas pelo respetivo estatuto.

Considerando que nos termos do n.º 1 do art. 13.º da mencionada Portaria n.º 40/2015, os produtos com direito à DO «Madeira» ou «Madeirense» e à IG «Terras Madeirenses» só podem ser comercializados exibindo nos recipientes o respetivo selo de garantia ou cápsula-selo, aprovados e emitidos pelo IVBAM, IP-RAM com modelos publicados na I Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, e dimensões a estabelecer pelo IVBAM, IP- -RAM.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Assim, existindo a necessidade de através de portaria publicar o modelo do selo de garantia emitido pelo Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM, IP-RAM) a fim de ser utilizado nos produtos certificados do setor vitivinícola com direito a DO «Madeirense», como símbolo de qualidade e de genuinidade que aqueles produtos têm de observar, Sua Excelência o Secretário de Agricultura e Pescas autorizou a 30 de junho de 2017 o início do procedimento **do projeto de Portaria que aprova o modelo do selo de garantia a utilizar nos produtos certificados do setor vitivinícola com direito a denominação de origem «Madeirense»** e a respetiva publicitação, pelo prazo de 10 dias úteis, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de **projeto de Portaria que aprova o modelo do selo de garantia a utilizar nos produtos certificados do setor vitivinícola com direito a denominação de origem «Madeirense»**, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriga n.º 21-A – Edifício Golden Gate 5.º andar 9000-060 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico gabinete.srap@gov-madeira.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento destas Secretarias sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

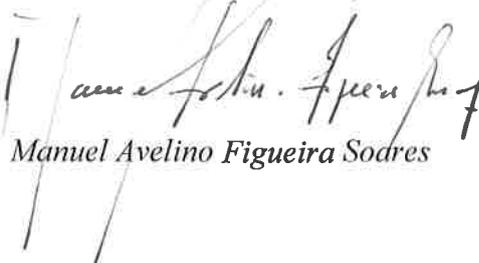




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 5 de julho de 2017.

O Chefe de Gabinete,



Manuel Avelino Figueira Sodres



